



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 25974/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 09/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.  
06.267.222/0001-51  
Valor: R\$ 26.973,50

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 14:10:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 25974/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado  
Número da Licitação: 00004/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 07/02/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado  
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 26.973,50  
Fontes de Recursos: Outras Receitas não-primárias (112), Transferência de Recursos do FNDE (97), Transferência do FUNDEB (outras) (103), Transferência de Convênios - Educação (104), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.973,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.267.222/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.646,33

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.957.223/0001-03

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 28.086,39

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIANO O. SOUZA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.025.423/0001-33

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e3302f9f3297a2badc2c92929f6da605

**João Pessoa, 09 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV0004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00015/2023 - 07.02.23 - CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 26.973,50.

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.02.23**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00004/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230202DV00004

**CONTRATO Nº: 00015/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.264-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R MACIEL PINHEIRO, 97 - VARADOURO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 06.267.222/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.973,50 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2,5MM BR	UND	650	0,14	91,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM BR	UND	400	0,22	88,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280/300X4,8MM BR	UND	700	0,33	231,00
4	BASE P/RELE FIXA SIMPLES	UND	3	9,50	28,50
5	BOCAL C/RABICHO DECORLUX	UND	20	2,95	59,00
6	CABO DE FORÇA P/MANGUEIRA LED 11MM	UND	55	18,00	990,00
7	CABO PP 2X1,50MM 0,1KV 90° (MULTIFLEXIVEL)	UND	50	5,50	275,00
8	CORDAO PARAL 2X1,50MM BR	UND	150	3,95	592,50
9	ESTROBO C/LAMP 3,5W 220V E27 BR	UND	20	55,00	1.100,00
10	FITA ISOL 20MT SCOTCH 33+	UND	5	32,50	162,50
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED (24 LED/MNT) 11MM - BRANCA - 6000K	UND	900	12,90	11.610,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED (24LED/MNT) 11MM BR QUENTE 3000K	UND	300	12,90	3.870,00
13	PISCA PISCA LED CORTINA 200 LAMP FIXA BR	UND	40	120,00	4.800,00
14	PISCA PISCA LED FIO CRISTAL 100 LAMP BRANCO 8 FUNÇÕES 220V 10MT	UND	80	35,00	2.800,00
15	REFLETOR LED SMD SLIM 30W 90-165V BIV VERDE	UND	2	75,00	150,00
16	RELE FOTO ELETRICO NF AUTOVOLT 1000W REF-131	UND	3	42,00	126,00
				<b>Total:</b>	<b>26.973,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003  
 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009  
 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 07  
 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria  
 de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;  
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;  
 h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;  
 i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

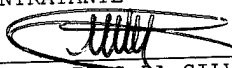
Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.264-30

PELO CONTRATADO

  
CONSTRUTIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 06.267.222/0001-51  
CONSTRUTIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Rua: Maciel Pinheiro, 97  
Varadouro - CEP 58010-130  
João Pessoa-PB



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.267.222/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MACIEL PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>97</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.010-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARADOURO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 14:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 06.267.222/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:23:42 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **96F9.4668.584C.5C16**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1DF1.F381.E785.30E0

Emitida no dia 06/12/2022 às 09:59:35

Nome Empresarial:

CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Endereço:

MACIEL PINHEIRO

Bairro:

VARADOURO

Inscr. Estadual:

16.142.072-9

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

97

CNPJ/CPF:

06.267.222/0001-51

Complemento:

CEP:

58010-130


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Data: 31/01/2023</b> <b>Hora: 17:08</b>
	<b>CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA</b>

Número da Certidão

2023/003933

Nº de Controle de Autenticação

436.456.543.630

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>06267222000151</b>	Nome do Contribuinte <b>CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) <b>RUA MACIEL PINHEIRO</b>		Número <b>00097</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>VARADOURO</b>	CEP <b>58010132</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>		UF <b>PB</b>	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

## DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202300982652		IPTU - Lançamento
	202300982653		TCR - Lançamento
	202300984371		IPTU - Lançamento
	202300984372		TCR - Lançamento

## INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 92562-4

IMOBILIÁRIAS 210042-8, 058174-7

## OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.  
 Certidão emitida gratuitamente em 31/01/2023 17:08:48

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.267.222/0001-51  
**Razão Social:** JMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA  
**Endereço:** RUA MACIEL PINHEIRO 97 / VARADOURO / JOAO PESSOA / PB / 58010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012300445428859434

Informação obtida em 31/01/2023 17:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.267.222/0001-51  
Certidão nº: 33242522/2022  
Expedição: 03/10/2022, às 13:24:27  
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.267.222/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "JMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA ME"**

**I – JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Cuité-PB, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 13/02/1968, portador da cédula de Identidade n.º 1.214.200/SSP-PB, CPF n.º 578.360.864-53, residente e domiciliado na Rua Comerciante Aristides Costa n.º 55 - Apto 701 – Jardim Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CEP n.º 58.052-240.

**II – MARCIO GLEY BURITI DANTAS**, brasileiro, natural de Picuí-PB, Divorciado, Empresário, nascido em 26/12/1976, portador da cédula de Identidade n.º 2.073.337/SSP-PB, CPF n.º 008.505.144-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Borba Filho n.º 370 – Apto 404 – Jardim São Paulo - João Pessoa-PB, CEP n.º 58.053-110, únicos sócios da **JMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA ME** com sede a Rua Maciel Pinheiro n.º 97 – Varadouro – João Pessoa - PB, CEP n.º 58.010-130, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob N.º 25200418964 por despacho em 25/05/2004 e inscrita no CNPJ n.º 06.267.222/0001-51, resolvem, assim, Consolidar e alterar sua ultima alteração contratual social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1ª CLÁUSULA**, Fica EXTINTA, a partir desta data a FILIAL localizada na Rua Maciel Pinheiro n.º 107-A Térreo salas 1 e 2 – Primeiro Andar Salas de 1 a 7 - Varadouro – João Pessoa – PB, CEP n.º 58.010-130, com NIRE Nº 25900196204 por despacho em 28/06/2012 e CNPJ n.º 06.267.222/0002-32.

**2ª CLÁUSULA**, A sociedade que tem a denominação social de JMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, passa a usar a denominação social de **CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, a nova denominação social assume todo ATIVO e PASSIVO da sociedade.

**3ª CLÁUSULA**, A sociedade passa a ter como objeto social o de Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0-01), Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5-00), Comercio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03).

**4ª CLÁUSULA**, O capital social da sociedade que é o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir deste instrumento particular de alteração passa a ser no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do País e o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, integralizados neste ato, conforme dados a seguir: Ficam integralizados neste ano 01 Prédio situado na Rua 05 de Agosto n.º 120 - Varadouro – João Pessoa – PB, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Zona Norte “EUNAPIO TORRES” no Livro 2-BL. Fls. 263 sob n.º de ordem R-2-25.387, em data de 10.08.2015, com cadastro na PMJP sob a localização Cartográfica Atual n.º 23.041.0211.0000.002, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 1 Prédio situado na Rua Maciel Pinheiro n.º 97 – Varadouro – João Pessoa - PB, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro

Imobiliário da Zona Norte "EUNAPIO TORRES" nº R.3-30.030 Livro 2-BT1 Fls. em data de 26.05.2009, com cadastro na PMJP sob a localização Cartográfica Atual nº 23.041.0203.0000.000, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em face das alterações, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA	95.000	R\$95.000,00	50%
MARCIO GLEY BURITI DANTAS	95.000	R\$95.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>190.000</b>	<b>R\$190.000,00</b>	<b>100%</b>

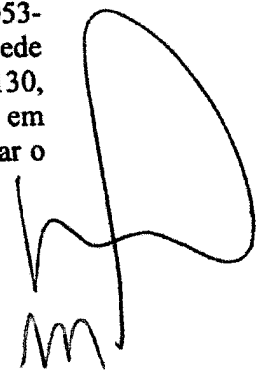
**5ª CLÁUSULA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA** e **MARCIO GLEY BURITI DANTAS**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**6ª CLÁUSULA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**7ª CLÁUSULA,** Em razão das modificações contratuais, resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Cuité-PB, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 13/02/1968, portador da cédula de Identidade n.º 1.214.200/SSP-PB, CPF n.º 578.360.864-53, residente e domiciliado na Rua Comerciante Aristides Costa n.º 55 - Apto 701 - Jardim Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CEP n.º 58.052-240. e **MARCIO GLEY BURITI DANTAS**, brasileiro, natural de Picuí-PB, Divorciado, Empresário, nascido em 26/12/1976, portador da cédula de Identidade n.º 2.073.337/SSP-PB, CPF n.º 008.505.144-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Borba Filho n.º 370 - Apto 204 - Jardim São Paulo - João Pessoa-PB, CEP n.º 58.053-110, únicos sócios da **CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com sede a Rua Maciel Pinheiro n.º 97 - Varadouro - João Pessoa - PB, CEP n.º 58.010-130, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob N.º 25200418964 por despacho em 25/05/2004 e Inscrita no CNPJ n.º 06.267.222/0001-51, resolvem, assim, Consolidar o contratual social, conforme clausulas e condições seguintes:





**1ª CLÁUSULA,** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**2ª CLÁUSULA,** A sociedade gira sob a denominação de "CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA".

**3ª CLÁUSULA,** A sociedade tem sede e foro na Rua Maciel Pinheiro n.º 97 – Varadouro – João Pessoa - PB, CEP n.º 58.010-130.

**4ª CLÁUSULA,** A sociedade tem como objeto social o de Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0-01), Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5-00), passa a ter também a seguinte atividade, Comercio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03).

**5ª CLÁUSULA,** O capital social da sociedade é no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), integralizados em moeda corrente do País, conforme dados a seguir: O valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em dinheiro e o valor de R\$160.000,00 divididos em: 01 Prédio situado na Rua 05 de Agosto n° 120- Varadouro – João Pessoa – PB, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Zona Norte "EUNAPIO TORRES" no Livro 2-BL. Fls. 263 sob n° de ordem R-2-25.387, em data de 10.08.2015, com cadastro na PMJP sob a localização Cartográfica Atual n° 23.041.0211.0000.002, no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, 01 Prédio situado na Rua Maciel Pinheiro n° 97 – Varadouro – João Pessoa - PB, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Zona Norte "EUNAPIO TORRES" n° R.3-30.030 Livro 2-BT1 Fls. em data de 26.05.2009, com cadastro na PMJP sob a localização Cartográfica Atual n° 23.041.0203.0000.000, no de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, ficando assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA	95.000	R\$95.000,00	50%
MARCIO GLEY BURITI DANTAS	95.000	R\$95.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>190.000</b>	<b>R\$190.000,00</b>	<b>100%</b>

**6ª CLÁUSULA,** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA e MARCIO GLEY BURITI DANTAS**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**7ª CLÁUSULA,** Ao termino de cada exercício social. Em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**8ª CLÁUSULA,** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 18832

**Razão Social:** CONSTRUTIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 06.267.222/0001-51

**Inscrição Municipal:** 925624

**Atividade Principal:** 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** RUA MACIEL PINHEIRO, 97, , VARADOURO

**CEP:** 58000000

**Local e data:** Município de João Pessoa, quarta, 21 de dezembro de 2022

**Vencimento:** Indeterminado

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**

Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **22QDGCXB54**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 14:13:15 foi protocolizado o documento sob o N° 25978/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000152023

Data da Publicação: 07/02/2023

Data da Assinatura: 07/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 26.973,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

Contratado (Nome): JMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA

Contratado (CNPJ): 06.267.222/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e7a0adaada265cfa826b354ca33fcdc3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9c0d0710eb1b97ec10fbc93bd7923ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	158882c0003f715fbb96104030ae30a5

João Pessoa, 09 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25974/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 14:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25978/23 ao Documento 25974/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25974/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	158882c0003f715fbb96104030ae30a5
[PDF] Contrato	6 - 8	e7a0adaada265cfa826b354ca33fcdc3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 18	9c0d0710eb1b97ec10fbc93bd7923ad3
RECIBO PROTOCOLO	19	30a30cd3f49c4f1f5566f18a379aaba2

**João Pessoa, 09 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**